



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI N° 6.309, DE 2 DE ABRIL DE 2024 -

"Institui a semana do Idoso a ser comemorada na primeira semana do mês outubro de cada ano."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído a “Semana do Idoso”, a ser comemorada anualmente na primeira semana de outubro de cada ano, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAÍS.

Secretaria Municipal de Administração.
dag/.